



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.03587/2011-46

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 13/03/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de impressão gráfica do Guia do Livro Didático PNLD/2013, bem como embalagem, formação de encomendas, rotulagem, manuseio e entrega/postagem dos materiais produzidos, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia 09/03/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e

Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Existência de Instalações e de Equipamentos (parque gráfico) adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, na forma do § 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.5. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.7. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.7.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.2.7.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.2.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.7.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (xx/xx/2012), até o horário

limite de início da Sessão Pública, ou seja, xx/xx/2012, às **XX:XX horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de produção e entrega/postagem para os materiais será, conforme definido no **item 6.1**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da Ação de Governo nº 12.368.2030.20 RQ.0001-043947, PTRES 021036, Fonte 0113, Natureza da Despesa 33.90.39 valor de R\$ 2.537.145,48, constantes no orçamento de 2012.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descritos no **Encarte E**. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Encarte a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Encarte.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, sendo limitado ao valor total da garantia contratual.
- e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.
- g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As Sanções Administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão

disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2012

LEILANE MENDES BARRADAS
Coordenadora Geral de Compras e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.03587/2011-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Prestação de serviços de impressão gráfica do Guia do Livro Didático PNLD/2013, bem como embalagem, formação de encomendas, rotulagem, manuseio e entrega/postagem dos materiais produzidos de acordo com as especificações definidas neste Termo.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Quadro Resumo

Subitem	Título	Número de Páginas	Peso Aprox. em g	Altura Aprox. em mm	Tiragem
2.1.1.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 1 – Apresentação Geral	52 páginas + capa	150	5	58.281
2.1.2.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 2 – Letramento e Alfabetização Lingüística/Língua Portuguesa	352 páginas + capa	840	22	58.281
2.1.3.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 3 -- Alfabetização Matemática/ Matemática	356 páginas + capa	849	22	58.281
2.1.4.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 4 – História	284 páginas + capa	684	18	58.281
2.1.5.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 5 – Geografia	216 páginas + capa	527	16	58.281
2.1.6.	Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 6 – Ciências	92 páginas + capa	242	8	58.281

2.2. Especificações Técnicas dos subitens do Quadro Resumo:

2.2.1 - Especificação técnica do subitem 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.

2.2.1.1 - Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

2.2.1.2 - **Matéria Prima:**

2.2.1.2.1 - Capa: Papel Cartão branco 250 g/m² nominais, de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores em escala CMYK; revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.

2.2.1.2.2 - Miolo: Papel “off-set”, 80 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, com alvura mínima de 80% e opacidade mínima de 82%; impressão 4/4 cores em escala CMYK.

2.2.1.3 – Acabamento:

- I. Tipo de lombada: quadrada;
- II. Miolo costurado com linha, ou “falsa costura”, ou costura de cola, ou processo de colagem com Poliuretano Reativo (PUR), de forma a garantir a integridade física do miolo no manuseio diário;
- III. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- IV. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou menos 1 mm;
- V. Colagem lateral da capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- VI. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original da publicação;
- VII. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original da publicação.

2.2.2. - Especificações técnicas dos subitens 2.1.1 e 2.1.6.

2.2.2.1 - Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

2.2.2.2 - **Matéria Prima:**

2.2.2.2.1 - Capa: Papel Cartão branco 250 g/m² nominais, com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até mais 12% na gramatura nominal superior; impressão 4/1 cores em escala CMYK, revestido na frente, plastificado ou envernizado com verniz UV.

2.2.2.2.2 - Miolo: Papel off-set, 80 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, com alvura mínima de 80% e opacidade mínima de 82%; impressão 4/4 cores em escala CMYK.

2.2.2.3 - Acabamento:

- I. Lombada canoa;
- II. miolo e capa grampeados com 2 (dois) grampos galvanizados de bitola 25 ou 26;
- III. Grampeamento com 2 grampos distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 1 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra.
- IV. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original da publicação;

V. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original da publicação.

3 - ENTREGA DOS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO GRÁFICA E APRESENTAÇÃO DE PROVAS

3.1 - Disponibilização da arte final

3.1.1 – O FNDE disponibilizará, após a assinatura do contrato, à empresa contratada, os meios magnéticos/óticos (CD-ROM) em arquivos PDF (fechados) e em alta definição, contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência, além de modelos ou textos impressos, se houver, conforme etapas, materiais e períodos a seguir:

Etapa	Material	Disponibilização da Arte Final
I	Arte Final dos materiais descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.6	Na assinatura do contrato
II	Modelo de carta ao Diretor da Escola	Fevereiro de 2012

3.1.1.1. Os meses da disponibilização dos materiais necessários à produção são estimativos e poderão sofrer alterações por parte do FNDE, em até 30 dias para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, mediante comunicação formal ao contratado.

3.2 – Apresentação de provas

3.2.1 – Uma vez de posse dos materiais necessários à produção gráfica, de que trata o **item 3.1**, referente aos serviços/materiais objeto deste Termo de Referência, e antes de iniciar a produção gráfica, a empresa contratada deverá apresentar, ao FNDE, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento do meio magnético, duas provas impressas de alta resolução, de todos os materiais correspondentes a cada uma das etapas previstas no item 3.1.1 para aprovação.

3.2.2 - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no item 3.1.1 deverão ser devolvidos, em sua totalidade, ao FNDE, titular do direito de propriedade sobre os mesmos, juntamente com os demais materiais impressos, se disponibilizados, e os fotolitos, se produzidos, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

3.2.3 - Após análise das provas definidas no item 3.2.1, o FNDE as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

3.2.4 - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que, após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o Contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as Sanções Administrativas cabíveis.

3.2.5 - Após a aprovação das duas provas apresentadas, uma delas será devolvida à Contratada e a outra ficará na posse do FNDE e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.

3.2.6 Caso ocorram variações no número de páginas das publicações informadas no item 2.1 deste Termo de Referência em relação às apresentadas na arte final, o valor total do item impresso será recalculado, tomando-se por base o valor unitário por página do item onde foi verificada a variação e o pagamento será realizado conforme o número de páginas efetivamente impressas. Fica o licitante vencedor obrigado a informar à CONTRATANTE a ocorrência da variação no número de páginas.

3.2.6.1 O valor unitário de página será calculado da seguinte forma:

$$Pr = Pu / (NPo + 16)$$

Onde:

Pr é o preço da página por título;

Pu é o preço unitário original do título;

NPo é o Número de páginas original do título;

Para efeitos de cálculo do preço unitário, convencionou-se que as capas equivalem a 16 páginas (1 (um) caderno tipográfico) e serão somadas ao Número de Páginas original (NPo).

3.2.7 - Quando houver necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da Contratada.

4 – FORMAÇÃO DAS ENCOMENDAS/EMBALAGEM

4.1 - Os materiais descritos neste Termo deverão ser embalados e shirincados, formando um tipo de encomenda, conforme discriminado a seguir:

Encomenda		Destinação	Composição da Encomenda
Tipo	Quant.		
A	58.281	Escolas, SEDUCs, FNDE e MEC	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) exemplar de cada um dos materiais descritos nos subitens 2.1.1 a 2.1.6 • 01 (uma) carta ao Diretor da Escola • 01 (um) rótulo de encomenda

4.1.1 - As encomendas, descritas no subitem 4.1, deverão ser shirincadas, ou seja, envolvidas em filme termo encolhível, poliulfínico de 30 micras ou polietileno de 40 micras. Deverão ser colocadas, na face superior da encomenda o rótulo de encomenda (Encarte A). No caso do polietileno de 40 micras outra folha de formato igual (largura e altura) ao da encomenda deverá ser colocada na face inferior. O filme utilizado deverá garantir o não rompimento da encomenda a uma queda de altura de 1 (um) metro (mínimo).

4.1.2 - O rótulo da encomenda, contendo os dados do destinatário (Encarte A), deverá ser impresso pela empresa licitante vencedora, em papel papel “off set”, de 75 g/m² nominais, impressão 1/0 cor (preto em escala CMYK), tamanho especificado de 210 x 140 mm, através o Sistema de Controle de Postagem – SICOP, a ser fornecido pelo FNDE, e deverá ser aplicado na face superior da encomenda.

4.1.3. - A empresa licitante vencedora não poderá utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja a entrega do material constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as Sanções Administrativas cabíveis.

4.1.4 - A regra para formação física das encomendas nos paletes, juntamente com o cadastro de destinatários, e demais dados necessários para a postagem, serão fornecidos pelo FNDE, através de meio magnético/ótico (Encarte E) que deverá ser executado no Sistema de Controle de Postagens – SICOP, também a ser fornecido pelo FNDE.

4.2 - Alteração de Peso de Encomenda

4.2.1 - Após a produção de cada tipo de encomenda, e antes das postagens, havendo alteração quanto às dimensões e pesos das encomendas, em relação ao constante no meio magnético, a empresa licitante vencedora deverá proceder da seguinte forma:

4.2.1.1 - No caso de aumento de peso de até 5%; aumento de altura de até 20%; diminuição de peso de até 10% ou diminuição da altura de até 20%:

4.2.1.1.1 - Alterar no SICOP as dimensões e/ou peso do livro e gerar os novos Rótulos de Paletes.

4.2.1.1.2 - Enviar o arquivo com a alteração, conforme layout constante no Encarte H, para a caixa postal pnli@fnde.gov.br.

4.2.1.2 - No caso de aumento de peso de mais de 5%; aumento de altura em mais de 20%; diminuição de peso em mais de 10% ou diminuição da altura em mais de 20% o procedimento será o seguinte:

4.2.1.2.1- A empresa licitante vencedora deverá informar ao FNDE os novos valores através da caixa postal pnli@fnde.gov.br, em arquivo gerado pelo SICOP, e através da “Solicitação para Alteração de Peso, conforme Encarte I;

4.2.1.2.2 - O FNDE fará a análise junto com a ECT, e se for o caso, enviará à editora por *e-mail*, a “autorização” e o arquivo de alteração de peso da encomenda com os dados devidamente atualizados, para geração de novos Rótulos de Paletes, conforme layout constante no Encarte H;

4.2.1.2.3 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar o documento de “Autorização de Alteração de Peso” ao representante da ECT que fará as alterações em sua base de dados.

4.3 - FORMAÇÃO DOS PALETES

As encomendas descritas no subitem 4.1 deste Termo deverão ser acondicionadas em paletes conforme discriminado a seguir:

4.3.1 - Toda a carga deverá estar em paletes, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa licitante vencedora, e devem ser confeccionados conforme especificações nos Encartes E, F e G deste Termo, contendo cantoneiras em todos os lados, tampão, cintas de arqueamento e estreche.

4.3.2 - A disposição das encomendas nos paletes deverá ser feita sempre que possível em camadas idênticas, ou seja, todas as camadas deverão ter o mesmo número de encomendas e coincidência das bordas, de forma a facilitar a conferência.

4.3.3 - A montagem e a qualidade do palete deverá garantir a estabilidade e a integridade física das encomendas durante o manuseio e transporte até a entrega da carga.

4.3.4 - Cada palete deverá conter somente um Tipo de Encomenda.

4.3.5 - Todos os paletes deverão conter Rótulo de Palete, conforme modelo no Encarte B. Os Rótulos deverão ser confeccionados pela empresa licitante vencedora em papel “off set”, de 75 g/m2 nominais, que deverá ser aplicado entre uma face lateral do palete e o estrecho. Para facilitar a conferência da carga, a empresa licitante vencedora deverá fixar outro Rótulo de Palete, idêntico ao primeiro, em alguma outra face adjacente do palete.

4.3.6 – Após a formação dos paletes, a empresa licitante vencedora deverá organizá-los, por Centralizadora, na área de expedição, para fins de entrega/postagem.

4.3.7 - Com antecedência mínima de dez dias antes do início das postagens:

4.3.7.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar à ECT, 10 (dez) modelos de Rótulos de Encomendas e Rótulos de Paletes conforme especificações nos Encartes D e E, respectivamente, com endereços diferentes para teste e aprovação formal pela ECT;

4.3.7.2 - A empresa licitante vencedora que utilizar “bureau” externo do SICOP para impressão dos modelos acima mencionados deverá apresentar à ECT, os modelos de rótulos gerados e impressos no referido “bureau”;

4.3.7.3 - A empresa licitante vencedora deverá submeter, para aprovação da ECT, os paletes e tampões conforme especificações nos (Encartes Fe G) a serem utilizados na postagem das encomendas.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DAS ENCOMENDAS

5.1 - Locais de Entrega:

5.1.1 - O transporte e a entrega/postagem dos Kits/encomendas objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser entregues na forma aqui estabelecida. Essas encomendas, cujo cadastro de destinatários, e demais dados necessários para a postagem (Encarte E), serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, gravados em meio magnético (CD), por ocasião da assinatura do contrato, serão entregues conforme o Quadro de Distribuição (Demonstrativo de Distribuição por Escola), no qual os licitantes deverão se basear para a elaboração de sua proposta.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA

UF	1ª Coluna Escolas de: 1 até 300 alunos, com 1 exemplar(es).		2ª Coluna Escolas de: 301 até 900 alunos, com 2 exemplar(es).		3ª Coluna Escolas de: 901 até * alunos, com 3 exemplar(es).		RESERVA TÉCNICA	FNDE/ SEB	Total de Exemplares
	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Exemplares	Qtd de Exemplares	
AC	96	96	89	178	0	0	10		284
AL	421	421	236	472	8	24	10		927
AM	336	336	436	872	16	48	10		1.266
AP	94	94	90	180	1	3	20		297

UF	1ª Coluna Escolas de: 1 até 300 alunos, com 1 exemplar(es).		2ª Coluna Escolas de: 301 até 900 alunos, com 2 exemplar(es).		3ª Coluna Escolas de: 901 até * alunos, com 3 exemplar(es).		RESERVA TÉCNICA	FNDE/ SEB	Total de Exemplares
	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Escolas	Qtd de Exemplares	Qtd de Exemplares	Qtd de Exemplares	
BA	2.665	2.665	706	1.412	6	18	30		4.125
CE	1.219	1.219	535	1.070	11	33	20		2.342
DF	89	89	211	422	33	99	10	200	820
ES	523	523	303	606	4	12	10		1.151
GO	1.101	1.101	466	932	7	21	10		2.064
MA	1.529	1.529	327	654	9	27	30		2.240
MG	2.875	2.875	1.718	3.436	25	75	10		6.396
MS	377	377	239	478	4	12	10		877
MT	629	629	199	398	2	6	30		1.063
PA	904	904	686	1.372	26	78	30		2.384
PB	1.191	1.191	124	248	0	0	20		1.459
PE	1.318	1.318	472	944	7	21	20		2.303
PI	997	997	112	224	0	0	20		1.241
PR	1.392	1.392	896	1.792	11	33	20		3.237
RJ	1.626	1.626	1.188	2.376	32	96	20		4.118
RN	703	703	160	320	1	3	10		1.036
RO	241	241	144	288	1	3	20		552
RR	80	80	46	92	1	3	10		185
RS	2.887	2.887	471	942	1	3	10		3.842
SC	1.606	1.606	258	516	3	9	10		2.141
SE	442	442	102	204	0	0	30		676
SP	2.946	2.946	3.489	6.978	220	660	10		10.594
TO	468	468	90	180	1	3	10		661
Total:	28.755	28.755	13.793	27.586	430	1.290	450		58.281

1ª Coluna: Esfera(s): Federal Estadual Municipal - Nível(is): Fundamental 8 Anos Fundamental 9 Anos - Modalidade(s): Regular - Localização: Urbana - Série(s) 8 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª - Série(s) 9 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª Não Seriadas - UF: Todas. Escolas de: 1 até 300 alunos, com 1 exemplar(es).

2ª Coluna: Esfera(s): Federal Estadual Municipal - Nível(is): Fundamental 8 Anos Fundamental 9 Anos - Modalidade(s): Regular - Localização: Urbana - Série(s) 8 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª - Série(s) 9 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª Não Seriadas - UF: Todas. Escolas de: 301 até 900 alunos, com 2 exemplar(es).

3ª Coluna: Esfera(s): Federal Estadual Municipal - Nível(is): Fundamental 8 Anos Fundamental 9 Anos - Modalidade(s): Regular - Localização: Urbana - Série(s) 8 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª - Série(s) 9 Anos: 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª Não Seriadas - UF: Todas. Escolas de: 901 até * alunos, com 3 exemplar(es).

A Reserva Técnica será entregue diretamente às Secretarias de Educação Estaduais e Municipais das capitais.

5.2 – Condições de Entrega/Postagem

Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues/postados conforme discriminado a seguir:

5.2.1 - A entrega do objeto deste Termo Referência é a postagem da carga junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.2.2 - Postagem é a conferência da carga realizada pela ECT.

5.2.3 - A entrega/postagem é de responsabilidade da empresa licitante vencedora, estando esta sujeita à supervisão e acompanhamento pela ECT e FNDE.

5.2.4 - A empresa licitante vencedora deverá levar, até a Unidade Operacional da ECT, os paletes a serem postados, bem como:

5.2.4.1 - Lista(s) de Postagem(ns) em 03 (três) vias geradas pelo SICOP (Encarte G);

5.2.4.2 - Nota Fiscal Simples Remessa, emitidas por Centralizadora (com cinco vias) geradas por sistema próprio da empresa licitante vencedora;

5.2.4.3 - Cópia do meio magnético gerado pelo SICOP, para ser entregue à ECT, referente à Lista de Postagens.

5.2.5 - A empresa licitante vencedora deverá agendar com a ECT a entrega/postagens dos paletes.

5.3. - Condições de recebimento

5.3.1 - A ECT, preliminarmente à postagem, fará as seguintes verificações:

5.3.1.1 - se toda a documentação está completa e correta;

5.3.1.2 - se os paletes estão montados de forma regular;

5.3.1.3 - se as condições físicas de apresentação dos paletes e das encomendas estão, efetivamente, de acordo com o previsto neste Termo;

5.3.1.4 - se o peso aferido no momento da pesagem na(s) balança(s) eletrônica(s) corresponde ao peso indicado no rótulo de paleta. Caso haja divergência entre os referidos pesos (variação a mais ou a menos de 2%), a ECT poderá abrir o paleta para conferência de seu conteúdo;

5.3.1.5 - caso haja divergência entre os referidos pesos (variação superior a 4%), a ECT abrirá o paleta para conferência de seu conteúdo;

5.3.1.6 - a qualquer tempo a ECT poderá, independente de peso e especificações, abrir o paleta para conferência de peso e conteúdo.

5.3.2 – A ECT, depois da conferência do **item 5.2.1**, e estando tudo correto, adotará os seguintes procedimentos:

5.3.2.1 - Fará a leitura ótica dos códigos dos paletes;

5.3.2.2 - A ECT deverá efetuar a conferência da(s) Lista(s) de Postagem(ns), e, estando tudo correto, deverá ser atestada em conjunto com a empresa licitante vencedora. Caso haja divergência, a ECT recusará a lista de postagem, devendo a empresa licitante vencedora providenciar, junto ao SICOP, uma nova Lista;

5.3.2.3 - A empresa licitante vencedora deverá gerar meio magnético, contendo os dados de postagens, conforme Encarte G, que deverá ser autenticado eletronicamente pela ECT;

5.3.2.4 - A(s) lista(s) de postagem(ns) devidamente atestada(s), e o meio magnético devidamente autenticado, será(ão) enviada(s), posteriormente, ao FNDE, pela empresa licitante vencedora para fins de comprovação da entrega/postagem e pagamento, conforme determinado em Contrato.

5.3.3 - Caso sejam constatadas divergências estabelecida neste Termo, em qualquer etapa da Operação, a postagem será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta ainda às Sanções Administrativas previstas no Contrato com o FNDE.

6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - Prazo de Entrega

6.1.1. A produção e entrega/postagem das encomendas descritas no item 4.1 será de **até 20 (vinte) dias** e o prazo de entrega se iniciará a contar da data da disponibilização dos endereços dos destinatários e da aprovação das provas previstas no item 3.2.

6.1.2. A empresa contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, após aprovação da prova gráfica, prevista no item 3.2, ou da disponibilização da listagem com os dados de endereçamento dos destinatários, prevista no item 5.1.1, o Cronograma de Execução do serviço contratado, conforme Encarte K.

6.2 – Pagamento

6.2.1 - O pagamento dos materiais descritos no item 4.1 do presente Termo Referência, poderá ser em até 2 (duas) parcelas:

6.2.1.1-1ª Parcela: comprovação da entrega de 50% do total das encomendas.

6.2.1.2- 2ª Parcela: comprovação da entrega de 100% do total das encomendas.

6.2.2 - Para habilitar-se ao pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE uma das via(s) da(s) listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e empresa licitante; os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e autenticados pela ECT, e a Nota Fiscal de Vendas/Fatura discriminando os materiais conforme previsto na proposta de preço – Anexo II do Edital, deste Termo, bem como o Certificado de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel, considerando o disposto no item 13.1.

6.2.3 – O pagamento do valor total do contrato, podendo ser na 2ª parcela, ou no pagamento de parcela única, se for o caso, somente será efetuado mediante a devolução dos materiais entregues à empresa licitante vencedora, conforme descrito no item 3.1.1 deste Termo Referência.

7 - TERMO DE CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

7.2 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

8.3. O FNDE poderá efetuar a verificação da qualidade física do material, bem como o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato.

8.4. O fiscal do contrato poderá realizar a coleta de exemplares e controle de qualidade em todas as etapas do processo de execução do objeto.

9 - DO ATESTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será atestada pelo gestor do contrato designado pelo Senhor Presidente/Ordenador de Despesas do FNDE, para esta finalidade específica, podendo ser realizada com base em laudos técnicos, relatórios ou outros documentos comprobatórios.

10 - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Todos os materiais impressos produzidos pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, que consistirá na análise de itens de não conformidade, bem como o cumprimento das especificações técnicas, nas quantidades previstas no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Nível Especial de Inspeção S1 da Tabela 1 do Anexo A da Norma.

10.1.1. Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de Sanções Administrativas e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, estão descritos no Encarte J.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descritos no **Encarte J**. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Encarte a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser

atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Encarte.

- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, sendo limitado ao valor total da garantia contratual.
- e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.
- g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo de Referência e no Contrato.

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

12.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.6 - Disponibilizar o material (arte final) em meio magnético/ótico e demais materiais necessários para a produção gráfica.

12.7 - Aprovar, antes da impressão final, a prova de todos os materiais apresentados pela **CONTRATADA**.

12.8 - Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para os casos de utilização do papel off-set com gramatura até 150g/m², onde a tiragem exceda a 200 mil unidades de objetos, deverá ser apresentado a “Certificação de Origem Florestal” e de “Cadeia de Custódia”, da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council; Cerflor – Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal;

13.1.1. Para os casos de papéis off-set manufaturados totalmente com fibras celulósicas recicladas e com fibras celulósicas procedentes de outras matérias primas que não madeira, estão dispensados da apresentação de certificado de origem florestal e cadeia custódia

13.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

13.3 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

13.4 - Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para a verificação da qualidade.

13.5 - Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

13.6 - Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

13.7. Comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de variação no número de páginas do material a ser impresso e o apresentado na arte-final;.

13.8 A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento necessário ou obrigatório.

13.9 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

13.10 - Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da impressão final.

13.11 - Entregar, após a impressão dos materiais, os fotolitos, se produzidos e os CD-ROM à **CONTRATANTE**, que é a titular do direito de propriedade sobre as publicações.

13.12 - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados alocados na execução dos serviços.

13.13 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

13.14 - Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.16 - Apresentar Cronograma de Execução contendo informações do período inicial e final de aprovação, produção e entrega dos serviços, conforme Encarte K.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo ocorrerão à conta da Ação de Governo nº 12.368.2030.20 RQ.0001-043947, PTRES 021036, Fonte 0113, Natureza da Despesa 33.90.39 valor de R\$ 2.537.145,48, constantes no orçamento de 2012.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 15 (quinze) dias, após notificação do FNDE ou seu representante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às Sanções Administrativas cabíveis.

15.2. Para o processo licitatório, a licitante deverá apresentar Proposta de Preços, na forma de Preço Global, conforme Anexo II deste Edital.

15.3. Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, 02 (duas) planilhas de preços, conforme se segue:

15.3.1 - Planilha de preços por Encomenda, conforme modelo Anexo II, em que a licitante deverá apresentar cotação por Encomenda, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega/postagem.

15.3.2 - Planilha de preços individuais de cada material, conforme modelo Anexo II.

ENCARTE A

MODELO DE RÓTULO DE ENCOMENDA

Ministério da Educação FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PNLD - Programa Nacional do Livro Didático		CorreiosLog 21.919/2004/DR/BSB FNDE ///CORREIOS/// ENTREGA DOMICILIAR	
Produtor: SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES Código Objeto: 600004 Objeto: 254641L VIVER E APRENDER GEOGRAFIA 2 SERIE Esfera de Distribuição: ESTADUAL Quantidade: 2 Localização: URBANA Número do Paleta: PE110178221 ROTA: BSA-02	FE105624990DF Destinatário: 273.228 ESC COM MUN LECO RODRIGUES DE AFONSECA R 7 DE SETEMBRO CENTRO 73850000 - CRISTALINA Tel: ()  73850000	GO  FE105624990DF	CENTRALIZADORA FNDE-ENTORNO SUBCENTRALIZADORA BSB-ENT-A UNIDADE DISTRIBUIÇÃO CRISTALINA
INSTRUÇÕES ESPECIAIS - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Após a terceira tentativa sem sucesso, entregar no órgão Municipal/Estadual de Educação.			

FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO

RÓTULO DE ENCOMENDAS

Campo	Fonte (Label/Saída)	Estilo	Tamanho
Produtor (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Produtor (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Código do Objeto (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Código do Objeto (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Objeto (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Objeto (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Quantidade (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Quantidade (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Localização (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Localização (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Número do Palete (Label)	Times New Roman	Negrito	10
Número do Palete (Saída)	Times New Roman	Normal	12
Dígito do Palete (Label)	Times New Roman	Negrito	35
Código da Encomenda	Times New Roman	Normal	14
Destinatário	Times New Roman	Negrito	10
Nome	Times New Roman	Normal	10
Endereço	Times New Roman	Normal	10
Complemento	Times New Roman	Normal	10
Bairro	Times New Roman	Normal	10
CEP – Município	Times New Roman	Normal	14
Tel (Label)	Arial	Normal	10
Telefone (saída)	Times New Roman	Normal	10
UF	Times New Roman	Negrito	35
Contrato	Times New Roman	Negrito	10
Centralizadora	Times New Roman	Normal	10
SubCentralizadora	Times New Roman	Normal	10
Unidade	Times New Roman	Normal	10
Código de Barra CEP	CODE 128 SET C		
Nº equivalência CEP	Times New Roman	Negrito	9
Código de Barra ENCOMENDA	CODE 128 SET C		
Nº equivalência ENCOMENDA	Times New Roman	Negrito	9
Esfera de Distribuição (Label)	Times New Roman	Normal	10
Esfera de Distribuição (Saída)	Times New Roman	Normal	10
Rota (Label)	Times New Roman	Normal	12
Rota (Saída)	Times New Roman	Normal	28

ENCARTE B

DR: RO

Destino:

ESC MARIA CORREIA

Subcentralizadora:

RO - PVO - A

CENTRALIZADORA:

FNDE - PORTO VELHO

Quantidade de Encomendas

121

Peso do Palete (em Kg)

401,98 - 

Peso Max.: 410,02

Peso Min.: 393,94

Número do Palete



PE015000024

Programa: 35 - GEPED CARTILHA I

Código do Objeto: 487445

Qtde de Objetos: 995

Tipo do Objeto: X

Objeto: CARTILHA TROCANDO IDEIAS COM O CD ROM EM LIBRAS

Produtor: 333480 - EDITORA SCIPIONE S A

Enc. Inicial: FE500000018RO

Enc. Final: FE500001217RO

FONTES UTILIZADAS NO RELATÓRIO

RÓTULO DE PALETE

Campo	Fonte (Entrada/Saída)	Estilo	Tamanho
DR	Times New Roman	Negrito	36
	Times New Roman	Normal	36
Destino	Times New Roman	Negrito	28
	Times New Roman	Normal	24
SubCentralizadora	Times New Roman	Negrito	23
	Times New Roman	Normal	22
CENTRALIZADORA	Times New Roman	Negrito	40
	Times New Roman	Normal	34
(tamanho 12 para impressão em uma linha ou tamanho 24 em duas linhas de impressão)			
Quantidade de encomendas	Times New Roman	Normal	36
Peso do palete	Times New Roman	Normal	36
Numero do Palete	Arial	Negrito	28
Código de Barra	C39P48DmTt	Normal	48
Display Código de Barra	Times New Roman	Normal	36
Programa	Times New Roman	Normal	14
Código do Objeto	Times New Roman	Normal	14
Quantidade de Objetos	Times New Roman	Normal	14
Tipo de Objeto	Times New Roman	Normal	14
Objeto	Times New Roman	Normal	14
Produtor	Times New Roman	Normal	14
Enc. Inic/Fim	Times New Roman	Normal	14
Peso Max	Times New Roman	Normal	16
Peso Min	Times New Roman	Normal	16

ENCARTE C

Especificação dos Paletes

Tipo : Paleta Descartável

Capacidade : 700 a 1000 Kg

Madeira : Pinus ou eucalipto “tratados”

Modelo : 4 (quatro) entradas

Dimensões

Superior : 1000x1180 mm – parâmetro máximo

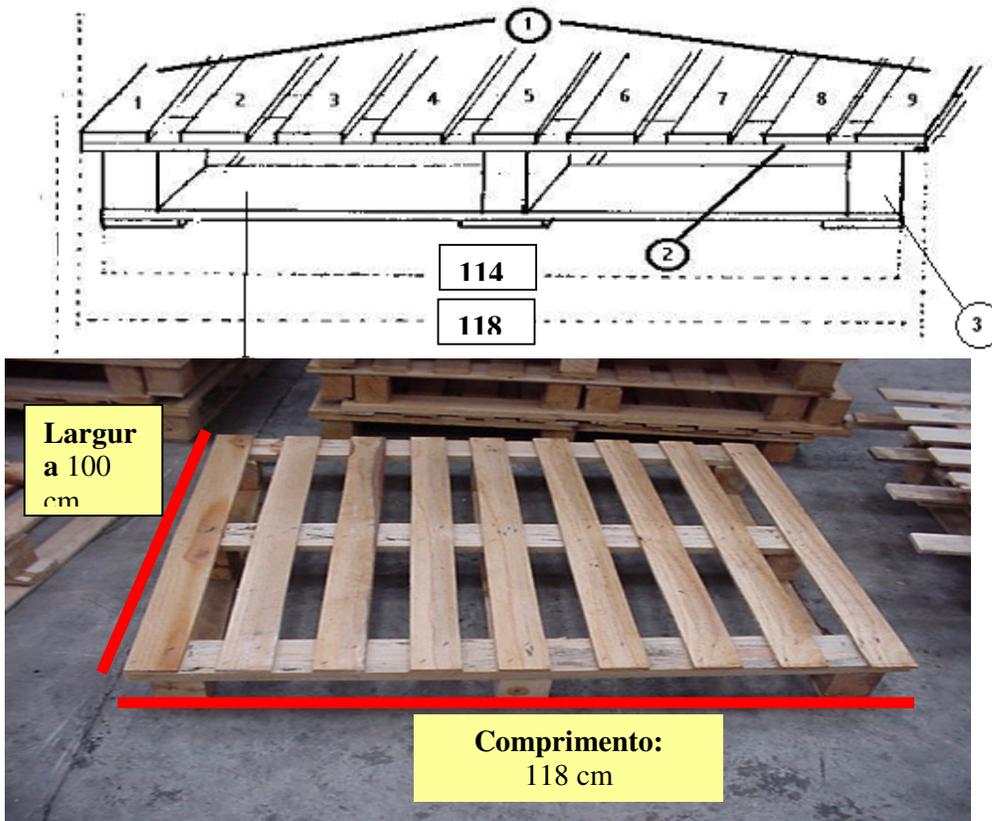
Superior : 1000x1140 mm – parâmetro mínimo

Inferior : 960x1140 mm

Ficha Técnica

1. 9 (nove) ripas superiores de 1000x 75mm
2. 3 (três) ripas internas superiores de 1180x 1000x10mm – parâmetro máximo
3. 3 (três) ripas internas superiores de 1140x 1000x10mm – parâmetro mínimo
4. 9 (nove) tocos de 100x90x100 mm
5. 3 (três) ripas internas superiores de 1140 x 960x10mm.

Exemplo de parâmetro máximo



DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

1. TIPO DO PALETE

Palete de quatro entradas com abas

2. MADEIRA

2.1. Defeitos Permitidos

Nós: nas faces em que ocorrem o diâmetro do nó não deve ultrapassar a $\frac{1}{4}$ da largura e a soma deles não ultrapassar a $\frac{1}{3}$ da largura.

Rachaduras: Na tábua não pode haver mais que três rachaduras e o comprimento máximo permitido não pode exceder a 15 cm cada.

Nos blocos (tocos) serão permitidas somente rachaduras superficiais (trincas).

Inclinação ou desvio das fibras (desvio em relação ao eixo longitudinal): 8% para tábuas e 25% para os blocos.

Manchas ou colorações: toleradas as manchas ou colorações, com exceção daquelas resultantes de fungos apodrecedores (manchas pretas ou marrons).

Bolsas de resina: permitidas com exceção das que ultrapassarem um comprimento de 50 mm.

Furos de insetos: permitidos até o limite máximo de 8 por peça.

Odores: deverão ser evitados

2.2. Umidade

O teor de umidade da madeira não deverá exceder a 22% em relação à massa seca.

2.3. Tratamento de Efeito Corretivo

Para eliminar o risco de infestação ou contaminação de insetos já instalados na madeira, todas as peças devem ser fumigadas ou expurgadas com produtos e métodos adequados, seguindo as recomendações técnicas do fabricante ou fornecedor do produto químico em questão. Não está previsto nenhum tratamento preservativo de efeito prolongado contra o ataque de organismo xilófago.

3. CONECTORES

3.1. Tipo

Prego de aço comum com comprimento de 55 mm, diâmetro de haste de 3,2 mm e de cabeça de 7,14 mm.

3.2. Rebatimento

Todos os pregos de ligação tábua a tábua devem ser rebatidos.

3.3. Penetração da Cabeça Do Prego

A cabeça do prego não deve penetrar mais de 3 mm na tábuas. Porém não deve sobressair em relação à superfície das tábuas.

4. DIMENSÕES DO PALETE

Superior : 1000x1180 mm – parâmetro máximo

Superior : 1000x1140 mm – parâmetro mínimo

A altura para entrada do garfo não deve ser menor que 90 mm.

ENCARTE D

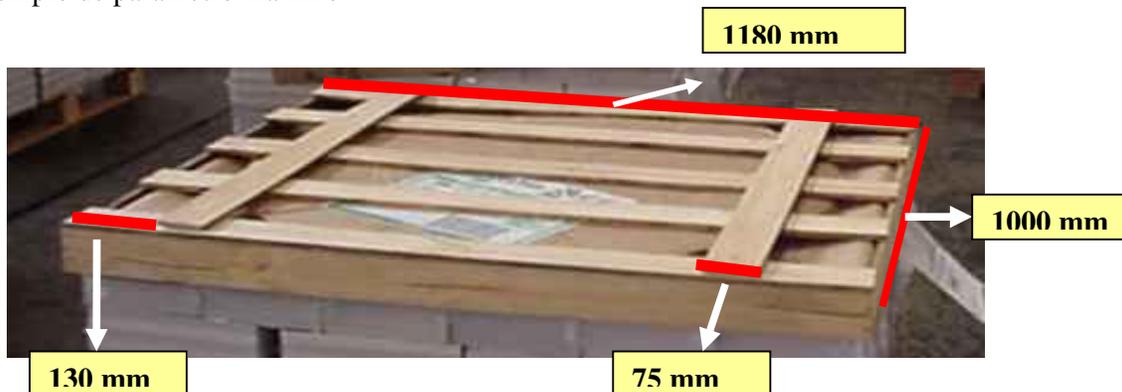
ESPECIFICAÇÃO DOS TAMPÕES

Tampo Superior do Palete

Especificação:

- 5 (cinco) ripas 1180x75x10 mm – Parâmetro máximo
- 5 (cinco) ripas 1140x75x10 mm – Parâmetro mínimo
- 2 (duas) ripas internas de 1000 x 75 x 10 mm

Exemplo de parâmetro máximo



ENCARTE E

Layout dos arquivos com os dados de paletização que o FNDE enviará a empresa licitante vencedora, para que as mesmas montem, fisicamente, as encomendas e os paletes.

Arquivo: Palete.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	06	Código do Objeto	
03	022	03	Sigla da Regional (DR)	
04	026	30	Nome da Centralizadora	
05	057	30	Nome da SubCentralizadora	
06	088	70	Destino do Palete	
07	159	04	Quantidade de Encomendas	0000
08	164	06	Quantidade de Objetos	000000
09	171	07	Peso Líquido em quilos	0000.00; Uni.: Kg
10	179	13	Encomenda Inicial	
11	193	13	Encomenda Final	
12	207	03	Tipo de Carga	
13	211	13	Valor Declarado	0000000000.00
14	225	01	Paletes Prontos	<S>im - <Nulo> Não
15	227	07	Peso Líquido em quilos alterado	0000.00; Uni.: Kg

Arquivo: Encomendas.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	001	13	Número do Palete	
02	015	13	Número da Encomenda	
03	029	12	Código do Destinatário	
04	042	04	Quantidade de Objetos	0000
05	047	07	Peso Líquido em gramas	0000.00
06	055	13	Valor da Encomenda	0000000000.00
07	069	30	Centralizadora	
08	100	30	Subcentralizadora	
09	131	30	Unidade de Distribuição	
10	162	50	Nome do Município	
11	213	03	Código do Critério	
12	217	04	Ano da Ordem de serviço	AAAA
13	222	03	OS	
14	226	05	Cartilha	00000
15	232	06	Rota	

Arquivo: Objeto.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	06	Código do Objeto	
02	08	80	Descrição do Objeto	**OBS
03	89	10	Tipo do objeto	

04	100	06	Peso do Objeto	0000.00 (gramas)
----	-----	----	----------------	------------------

**OBS: Na Coluna Descrição do Objeto de 80 posições a estrutura é;

Posição 01 a 06 : Código do Livro

Posição 07 a 08 : Tipo do Livro(L-Livro / M – Manual)

Posição 11 a 80 : Título do Livro

Arquivo: Destinatario.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	001	12	Código do Destinatário	000000000000
02	014	02	Sigla da UF	
03	017	06	Código do Município	
04	024	50	Nome do Município	
05	075	60	Nome/Razão Social	
06	136	60	Endereço	
07	197	25	Complemento de endereço	
08	223	05	Número de endereço	
09	229	25	Bairro	
10	255	08	CEP	00000000
11	264	01	Tipo da Localização	"U" (urbana) ou "R"(rural)
12	266	04	Número do DDD	Formato: 0000
13	271	08	Número do telefone	Formato: 00000000
14	280	01	Esfera de Distribuição	"E" (estadual) ou "M" (municipal) ou "F" Federal

Arquivo: Produtor.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	01	12	Código do Produtor	000000000000
02	14	60	Nome do Produtor	
03	75	06	Ano/Cod.Programa	AAAA/NN
04	82	20	Sigla do Programa	NNNN
05	103	16	Nº Contrato/Ano	0000/00
06	121	50	Nome do Programa	

ENCARTE F

MODELO DE LISTA DE POSTAGENS

Ministério da Educação FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PNLD - Programa Nacional do Livro Didático Editora XPTU LTDA Lista de Postagens Nº 001 Data da Postagem: 05/07/2000 Assinatura: 8f1e3a1ced9f53e2ef11a67b1e0e3e3d	Página: 1 Recibo da ECT
---	---------------------------------------

Numero do Pallet	Descrição do Objeto	Quantidade Encomendas	Peso Estimado (kg)	Quantidade e Objetos	Data de Pronto
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	155	330,00	1420	01/01/2005
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	333	730,00	3194	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	177	370,00	1599	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	220	490,00	2112	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	215	480,00	2087	20/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	312	690,00	3001	19/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	325	580,00	2537	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	350	720,00	3149	26/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	192	370,00	1613	14/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	36	80,00	347	15/10/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	105	330,00	1420	16/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	203	370,00	1629	17/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	33	330,00	1420	01/01/2005
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	18	20,00	167	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	169	40,00	267	25/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	403	740,00	3197	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	632	200,00	877	20/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	12	330,00	1420	19/02/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	222	430,00	1854	23/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	174	40,00	298	26/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	77	160,00	699	14/11/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	299	610,00	2634	15/10/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	328	200,00	737	16/12/2004
PE820000015	1300021 - ESTUDOS SOCIAIS 1	100	230,00	987	17/11/2004

Totais	Total Pallets: 24 Total Encomendas: 5090 Peso Estimado (Kg): 8.870,00 Total Objetos: 38665	Carimbo do Produtor Assinatura:
--------	---	--

ENCARTE G

Layout do arquivo com os dados de uma lista de postagens que os produtores enviarão ao FNDE, em mídia magnética, após a postagem.

Arquivo: Postagem.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	06	Código do Programa	
03	10	12	Código do Produtor	
04	22	03	Número da Postagem	Formato: 000
05	25	08	Data da Postagem	Formato: DDMMAAAA
06	33	04	Quantidade de Paletes	Formato: 0000

Arquivo: Palete.txt

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	06	Código do Programa	
03	10	12	Código do Produtor	
04	22	03	Número da Postagem	
05	25	13	Número do Paleta	
06	38	04	Quantidade de Encomendas	Formato: 0000

Arquivo: Postagem.chk

ORDEM	POSIÇÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	03	Sequencial	Formato: 000
02	04	03	Número da Postagem	
03	07	32	Assinatura Digital FNDE - SICOP	
04	39	32	Assinatura Digital ECT - MCP	

Obs: O campo Assinatura digital MCP será preenchido pelo sistema da ECT no local onde houver a Postagem.

ENCARTE H

Layout do arquivo de **ALTERAÇÃO** de peso que a empresa licitante vencedora enviará ao FNDE quando da alteração de peso no SICOP (arquivo gerado pelo SICOP no momento da alteração)

Arquivo: AlterarPeso_PRODUTOR_DDMMAAAHHMMSS.txt

ORDEM	POSICÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
1	001	06	Código do Objeto	000000
2	008	06	Código do Livro	000000
3	015	01	Componente	L M C
4	017	06	Espessura	<000000> Mm
5	022	06	Peso Anterior	<000000> Mm
6	029	06	Peso Atual	<000000> Mm

Layout do arquivo de **AUTORIZAÇÃO** para alteração de peso que a empresa licitante vencedora enviará ao FNDE, para solicitação a alteração do peso por estar fora dos padrões do SICOP. (arquivo gerado pelo SICOP no momento da alteração)

Arquivo: AutorizPeso_PRODUTOR_DDMMAAAHHMMSS.txt

ORDEM	POSICÃO	TAMANHO	DESCRIÇÃO	FORMATO
1	001	06	Código do Objeto	000000
2	008	06	Código do Livro	000000
3	015	01	Componente	L M C
4	017	06	Espessura	<000000> Mm
5	022	06	Peso Anterior	<000000> Mm
6	029	06	Peso Atual	<000000> Mm

ENCARTE I

Solicitação que a empresa licitante vencedora encaminhará ao FNDE, para AUTORIZAÇÃO e/ou ALTERAÇÃO de PESO, juntamente com arquivo(s) gerado(s) pelo SICOP (layout dos arquivos no ANEXO XIII).

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PESO DE OBJETO – PROGRAMA/ANO

Ao Coordenador-Geral dos Programas do Livro.

_____, _____ de _____ de _____

Senhor(a) Coordenador(a),

Solicitamos a vossa senhoria autorização para alteração de peso do(s) Objeto(s), em arquivos Anexo, bem como, geração de novos arquivos de paletes atualizados, para liberação da carga constante em nosso depósito.

Responsável pela Editora

Segue, em anexo, arquivo(s) de objeto (.txt – gerado peso SICOP) com peso e/ou dimensão atual.

Código do Livro: 000000

Nome do Livro: 000000A-AAAAAAAAAAA Serie: X

Quant. de páginas 0000 -

Quant. Cadernos: 000,00+ 1 capa

Peso Meio Magnético: 000

Peso Real: 000

Peso Min. SICOP: 000,00

Peso Max. SICOP: 000,00

ENCARTE J

CONTROLE DE QUALIDADE

O presente Encarte trata da sistematização dos itens de não conformidades a serem considerados no controle de qualidade, e do modelo de cálculo de multas, a ser aplicado nos contratos administrativos de serviços de impressão gráfica objeto do Termo de Referência (Resolução/FNDE/CD/Nº 02, de 12/012011).

A multa contratual a ser aplicada ao contratado, de forma gradativa e ponderada em relação às tiragens dos títulos, será calculada para os seus efeitos com base em todas as não conformidades – NC, definidas pelas **Tabelas A e B de Não Conformidades** constantes deste Encarte, observadas em todos os títulos amostrados, sendo que cada Não Conformidade possui um **IG** - índice de gravidade, definido pelas **Tabelas de IG em função da gravidade da não conformidade, anexas às Tabelas A e B**, também constantes deste Encarte, com base na utilização das fórmulas apresentadas.

Tabela A – Classificação de Não-conformidades para Livros e Periódicos

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A1 Relativas às Especificações Técnicas			
<i>MP - Matérias-Primas</i>			
A1.MP.1	Alvura do papel do miolo inferior a especificada	Todas as páginas	9
A1.MP.2	Gramatura do papel da capa superior à especificada	16 páginas	15
A1.MP.3	Gramatura do papel da capa: média de determinações paralelas inferior a gramatura especificada e determinação paralela inferior a gramatura especificada	16 páginas	2
A1.MP.4	Gramatura do papel do miolo superior à especificada	Todas as páginas	15
A1.MP.5	Gramatura do papel miolo: média de determinações paralelas inferior a gramatura especificada e determinação paralela inferior a gramatura especificada	Todas as páginas	2
A1.MP.6	Grampo com bitola fora de especificação	Todas as páginas	8
A1.MP.7	Grampo galvanizado com pontos de ferrugem	Todas as páginas	8
A1.MP.8	Grampo não galvanizado	Todas as páginas	3
A1.MP.9	Opacidade do papel do miolo inferior a especificada	Todas as páginas	4
A1.MP.10	Tipo do papel da capa diferente do especificado	16 páginas	2
A1.MP.11	Tipo do papel do miolo diferente do especificado	Todas as páginas	2
<i>LP - Livro Padrão</i>			
A1.LP.1	Falta de identidade do livro com o padrão enviado ao MEC	Páginas encontradas	1
A1.LP.2	Número de cores de impressão diferente do especificado	Todas as páginas	3
A1.LP.3	Número de páginas diferente do especificado	Páginas encontradas	10

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
TS - Texto e Símbolos			
A1.TS.1	Ausência da mensagem para o professor ou leitor, quando exigido	16 páginas	10
A1.TS.2	Ausência de ficha catalográfica	16 páginas	8
A1.TS.3	Ficha catalográfica em local diferente do especificado	16 páginas	10
A1.TS.4	Ausência do Hino Nacional, quando exigido	16 páginas	9
A1.TS.5	Hino Nacional diferente do padrão	16 páginas	9
A1.TS.6	Hino Nacional em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.7	Mensagem para o professor ou leitor diferente da especificada	16 páginas	14
A1.TS.8	Mensagem para o professor ou leitor em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.9	Ausência do número ISBN	16 páginas	10
A1.TS.10	Número ISBN em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.11	Ausência do registro da história do livro, quando exigido	16 páginas	9
A1.TS.12	Registro da história do livro diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.13	Registro da história do livro em local diferente do especificado	16 páginas	14
A1.TS.14	Ausência de selo do Programa, quando exigido	Todas as páginas	1
A1.TS.15	Selo do Programa colocado em local diferente do especificado	16 páginas	10
A1.TS.16	Selo do Programa com conteúdo diferente do especificado	16 páginas	9
A1.TS.17	Selo do Programa com dimensões diferentes da especificada	16 páginas	10
A2.QI Relativas à Qualidade de Impressão			
A2.QI.1	Capa com impressão clara, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.2	Capa com impressão clara, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.3	Capa com impressão clara, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.4	Capa com impressão clara, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.5	Capa com impressão com duplagem, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.6	Capa com impressão com duplagem, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.7	Capa com impressão com duplagem, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.8	Capa com impressão com duplagem, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A2.QI.9	Capa com impressão com falhas, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.10	Capa com impressão com falhas, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.11	Capa com impressão com falhas, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.12	Capa com impressão com falhas, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.13	Capa com impressão fora de registro, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.14	Capa com impressão fora de registro, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.15	Capa com impressão fora de registro, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.16	Capa com presença de decalque, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.17	Capa com presença de decalque, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.18	Capa com presença de decalque, impedindo a leitura mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.19	Capa com presença de decalque, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.20	Capa com sobreposição de impressão, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.21	Capa com sobreposição de impressão, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.22	Capa com sobreposição de impressão, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.23	Capa com sobreposição de impressão, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.24	Capa com sujidade de impressão, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A2.QI.25	Capa com sujidade de impressão, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A2.QI.26	Capa com sujidade de impressão, impedindo a leitura mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A2.QI.27	Capa com sujidade de impressão, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A2.QI.28	Miolo com impressão clara, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.29	Miolo com impressão clara, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.30	Miolo com impressão clara, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A2.QI.31	Miolo com impressão com duplagem, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.32	Miolo com impressão com duplagem, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.33	Miolo com impressão com duplagem, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.34	Miolo com impressão com falhas, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.35	Miolo com impressão com falhas, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.36	Miolo com impressão com falhas, não afetando a leitura do livro	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.37	Miolo com impressão fora de registro, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.38	Miolo com impressão fora de registro, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.39	Miolo com impressão fora de registro, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.40	Miolo com presença de decalque, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.41	Miolo com presença de decalque, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.42	Miolo com presença de decalque, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.43	Miolo com sobreposição de impressão, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.44	Miolo com sobreposição de impressão, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.45	Miolo com sobreposição de impressão, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.46	Miolo com sujidade de impressão, dificultado a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A2.QI.47	Miolo com sujidade de impressão, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A2.QI.48	Miolo com sujidade de impressão, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A2.QI.49	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A3.QA Relativas à Qualidade do Acabamento			
A3.QA.1	Capa com defeito na plastificação ou no verniz	16 páginas	8
A3.QA.2	Capa com dobras ou rugas, impedindo a leitura	16 páginas	4

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A3.QA.3	Capa com dobras ou rugas, não afetando a leitura	16 páginas	13
A3.QA.4	Capa com dobras, rugas ou refile irregular, dificultando a leitura	16 páginas	9
A3.QA.5	Capa com picotes inferiores a 5 mm	16 páginas	13
A3.QA.6	Capa com picotes superiores a 5 mm	16 páginas	9
A3.QA.7	Capa com rasgos inferiores a 10 mm	16 páginas	12
A3.QA.8	Capa com rasgos superiores a 10 mm	16 páginas	8
A3.QA.9	Capa com refile irregular, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A3.QA.10	Capa com refile irregular, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A3.QA.11	Capa com refile irregular, não afetando a leitura	16 páginas	13
A3.QA.12	Capa com vinco de manuseio fora da posição especificada	16 páginas	13
A3.QA.13	Capa invertida, impedindo a identificação do livro	16 páginas	2
A3.QA.14	Capa invertida, não impedindo a identificação do livro	16 páginas	9
A3.QA.15	Capa menor que o miolo	16 páginas	13
A3.QA.16	Capa não presa à lombada do miolo em 5% ou menos da extensão pé-cabeça	16 páginas	9
A3.QA.17	Capa não presa à lombada do miolo em mais 5% da extensão pé-cabeça	16 páginas	4
A3.QA.18	Capa não presa até o vinco de manuseio em 5% ou menos da extensão pé-cabeça	16 páginas	14
A3.QA.19	Capa não presa até o vinco de manuseio em mais de 5% da extensão pé-cabeça	16 páginas	5
A3.QA.20	Capa sem plastificação ou verniz, quando exigido	16 páginas	3
A3.QA.21	Capa sem vinco de manuseio	16 páginas	7
A3.QA.22	Capa trocada	Todas as páginas	1
A3.QA.23	Eficiência da colagem: média de determinações paralelas inferior a 6 N/cm e determinação paralela inferior a 5N/cm (apenas para livros colados)	Todas as páginas	2
A3.QA.24	Miolo com acabamento e/ou formato diferente do especificado	Todas as páginas	4
A3.QA.25	Miolo com distância entre a lombada e a mancha inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.26	Miolo com distância entre a lombada e a mancha inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, não afetando a leitura	Páginas encontradas	14
A3.QA.27	Miolo com distância entre a mancha e o corte trilateral inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, não afetando a	Páginas encontradas	14

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
	leitura		
A3.QA.28	Miolo com distância entre a mancha e o corte trilateral inferior à especificada em contrato, não prevista na diagramação original, dificultando ou impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.29	Miolo com dobras ou rugas, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.30	Miolo com dobras ou rugas, não afetando a leitura	Páginas encontradas	15
A3.QA.31	Miolo com dobras, rugas ou refile irregular, dificultando a leitura	Páginas encontradas	8
A3.QA.32	Miolo com folhas faltando	Páginas faltando	1
A3.QA.33	Miolo com folhas fora de sequência	Páginas encontradas	4
A3.QA.34	Miolo com folhas invertidas	Páginas encontradas	4
A3.QA.35	Miolo com folhas repetidas	Páginas encontradas	13
A3.QA.36	Miolo com folhas soltas em 10% ou menos da extensão pé-cabeça	Páginas encontradas	8
A3.QA.37	Miolo com folhas soltas em mais de 10% da extensão pé-cabeça	Páginas encontradas	3
A3.QA.38	Miolo com picotes inferiores a 5 mm	Páginas encontradas	14
A3.QA.39	Miolo com picotes superiores a 5 mm	Páginas encontradas	9
A3.QA.40	Miolo com rasgos inferiores a 10 mm	Páginas encontradas	13
A3.QA.41	Miolo com rasgos superiores a 10 mm	Páginas encontradas	8
A3.QA.42	Miolo com refile irregular, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A3.QA.43	Miolo com refile irregular, não afetando a leitura	Páginas encontradas	14
A3.QA.44	Miolo grampeado com grampos com afastamento maior que 4 mm da lombada, impedindo a leitura (apenas para lombada quadrada)	Todas as páginas	4
A3.QA.45	Miolo grampeado com grampos com afastamento maior que 4 mm da lombada, não afetando a leitura (apenas para lombadas quadradas)	Todas as páginas	14
A3.QA.46	Miolo grampeado com grampos com afastamento menor que 4 mm da lombada (apenas para lombadas	Todas as páginas	5

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
	quadradas)		
A3.QA.47	Miolo grampeado com um só grampo	Todas as páginas	2
A3.QA.48	Miolo grampeado, com os dois grampos não equidistantes	Todas as páginas	10
A3.QA.49	Miolo grampeado, com um dos grampos não equidistantes	Todas as páginas	13
A3.QA.50	Miolo sem acabamento (sem grampeamento, sem costura de linha, sem costura de cola ou sem colagem)	Todas as páginas	1
A3.QA.51	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A4.MA Relativas ao Manuseio, à Movimentação e à Armazenagem			
A4.MA.1	Capa com sujidade de manuseio ou graxa, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A4.MA.2	Capa com sujidade de manuseio ou graxa, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A4.MA.3	Capa com sujidade de manuseio, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A4.MA.4	Capa com sujidade de manuseio, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A4.MA.5	Capa deformada pela ação de agentes líquidos	16 páginas	9
A4.MA.6	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	16 páginas	7 a 10
A4.MA.7	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura e a identificação do livro	16 páginas	3
A4.MA.8	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura, mas não a identificação do livro	16 páginas	4
A4.MA.9	Capa perfurada, mordida por animais, atacada por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	16 páginas	12 a 15
A4.MA.10	Miolo com sujidade de manuseio, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A4.MA.11	Miolo com sujidade de manuseio, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A4.MA.12	Miolo com sujidade de manuseio, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
A4.MA.13	Miolo deformado pela ação de agentes líquidos	Páginas encontradas	9
A4.MA.14	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	Páginas encontradas	6 a 9
A4.MA.15	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura	Páginas encontradas	3
A4.MA.16	Miolo perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	Páginas encontradas	12 a 15
A4.MA.17	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 16 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8
A5.PE Específicas para Periódicos			
A5.PE.1	Ausência da informação de periodicidade da publicação	4 páginas	5
A5.PE.2	Ausência de sumário na publicação (índice)	4 páginas	1
A5.PE.3	Ausência do correio eletrônico e <i>homepage</i> da empresa titular dos direitos autorais	4 páginas	10
A5.PE.4	Ausência do expediente	4 páginas	1
A5.PE.5	Ausência do local de publicação	4 páginas	10
A5.PE.6	Ausência do mês, por extenso, e/ou ano de publicação na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.7	Ausência do nome do editor responsável	4 páginas	1
A5.PE.8	Ausência do nome do periódico na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.9	Ausência do nome e endereço da empresa titular dos direitos autorais	4 páginas	1
A5.PE.10	Ausência do número da edição (volume ou fascículo) na primeira capa	4 páginas	1
A5.PE.11	Ausência do número ISSN	4 páginas	10
A5.PE.12	Ausência do selo do Programa	Todas as páginas	1
A5.PE.13	Ausência do título e do subtítulo na primeira capa, quando exigido	4 páginas	5
A5.PE.14	Conteúdo editorial com número de páginas inferior ao especificado	Páginas faltantes	1
A5.PE.15	Conteúdo publicitário entre 25 e 50% acima do especificado	Páginas excedidas	8
A5.PE.16	Conteúdo publicitário inferior entre 0 e 25% acima do especificado	Páginas excedidas	13
A5.PE.17	Conteúdo publicitário superior a 50% do	Páginas excedidas	3

Item	Não-conformidades	Número de Páginas consideradas com defeito	Classe de gravidade
	especificado		
A5.PE.18	Os conteúdos publicitários não trazem de forma visível a identificação de “conteúdo publicitário”, quando exigida	Páginas encontradas	3
A5.PE.19	Periódicos com atividades ou espaços a serem preenchidos pelo leitor	Páginas encontradas	8
A5.PE.20	Selo do programa diferente do especificado	4 páginas	10
A5.PE.21	Selo do programa em local diferente do especificado	4 páginas	10
A5.PE.22	Outras não conformidades que afetam a qualidade	Se na capa, considerar 4 páginas. Se no miolo, considerar páginas encontradas	8

LIVROS E PERIÓDICOS

1) TABELA DE IG EM FUNÇÃO DA GRAVIDADE DA NÃO CONFORMIDADE

Classificação	IG
1	1,00
2	0,93
3	0,86
4	0,79
5	0,71
6	0,64
7	0,57
8	0,50
9	0,43
10	0,36
11	0,29
12	0,21
13	0,14
14	0,07
15	0,00

2) FÓRMULA DE CÁLCULO DE MULTA PARA LIVROS E PERIÓDICOS

$$\text{I – Se } N \times \text{Pr}_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times \text{IG}_j) \leq 0,10 \times \text{VT}_i$$

$$M_i = N \times \text{Pr}_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times \text{IG}_j)$$

$$\text{II – } N \times \text{Pr}_i \times \sum_j (\lambda_{ij} \times \text{IG}_j) > 0,10 \times \text{VT}_i \text{ Se}$$

$$M_i = 0,10 \times \text{VT}_i$$

Cálculo do Total de Multas do Contratado

$$MT = \sum_i M_i$$

Onde:

M_i é o valor das multas referentes ao título i;

N é o total de páginas adquirido do contratado, considerando todos os títulos;

Pr_i é o preço da página por título;

λ_{ij} é a taxa de ocorrência da NC_j na amostra do título i , sendo obtida dividindo-se L_{ij} , que é o número de páginas com a NC_j na amostra do título i , por n , que é o total de páginas amostradas da contratada;

NC_j representa as Não Conformidades onde j é um índice que varia de 1 (um) ao total de Não Conformidades existentes no título;

IG_j é o índice de gravidade pela ocorrência da NC_j ;

$\sum_j (\lambda_{ij} \times IG_j)$ representa o somatório do produto das taxas de ocorrência pelos índices de gravidade, do título amostrado da contratada;

VT_i é o valor total do contratado do título i ;

0,10 é um número limitador que tem a função de impor um teto para aplicação da multa no material e no universo de materiais do contratado.

MT é o valor total das multas do contratado;

$\sum_i M_i$ representa a somatória das multas em cada título.

Tabela B – Classificação de Não-conformidades para Materiais Impressos Diversos, Gravação de Mídias Digitais, Embalagens e Formação de Kits

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B1-IMPRESSOS			
DI - Cartaz, folder, carta, rótulo e outros impressos diversos			
B1.DI.1	Alvura do papel do produto inferior a especificada	1	9
B1.DI.2	Gramatura do papel do produto diferente do especificado	1	2
B1.DI.3	Opacidade do papel do produto inferior a especificada	1	4
B1.DI.4	Produto com acabamento diferente do especificado	1	5
B1.DI.5	Produto com dobras/rugas dificultando a leitura	1	8
B1.DI.6	Produto com dobras/rugas impedindo a leitura	1	3
B1.DI.7	Produto com dobras/rugas não afetando a leitura	1	13
B1.DI.8	Produto com impressão clara dificultando a leitura	1	8
B1.DI.9	Produto com impressão clara não afetando a leitura	1	13
B1.DI.10	Produto com impressão clara, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.11	Produto com impressão com duplagem dificultando a leitura	1	8
B1.DI.12	Produto com impressão com duplagem não afetando a leitura	1	13
B1.DI.13	Produto com impressão com duplagem, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.14	Produto com impressão com falhas dificultando a leitura	1	8
B1.DI.15	Produto com impressão com falhas não afetando o a leitura	1	13
B1.DI.16	Produto com impressão com falhas, impedindo a leitura	1	3

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B1.DI.17	Produto com impressão fora de registro dificultando a leitura	1	8
B1.DI.18	Produto com impressão fora de registro não afetando a leitura	1	13
B1.DI.19	Produto com impressão fora de registro, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.20	Produto com formato diferente do especificado	1	5
B1.DI.21	Produto com partes faltando comprometendo seu uso e/ou finalidade	1	1
B1.DI.22	Produto com partes faltando não comprometendo seu uso e/ou finalidade	1	12
B1.DI.23	Produto com picotes inferiores a 5 mm	1	12
B1.DI.24	Produto com picotes superiores a 5 mm	1	7
B1.DI.25	Produto com rasgos inferiores a 10 mm	1	12
B1.DI.26	Produto com rasgos superiores a 10 mm	1	7
B1.DI.27	Produto com sobreposição de impressão dificultando a leitura	1	8
B1.DI.28	Produto com sobreposição de impressão não afetando a leitura	1	13
B1.DI.29	Produto com sobreposição de impressão, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.30	Produto com sujidade de impressão ou manuseio dificultando a leitura	1	8
B1.DI.31	Produto com sujidade de impressão ou manuseio impedindo a leitura	1	3
B1.DI.32	Produto com sujidade de impressão ou manuseio não afetando a leitura	1	13
B1.DI.33	Produto diferente do modelo ou projeto especificado comprometendo seu uso ou finalidade	1	1
B1.DI.34	Produto diferente do modelo ou projeto especificado não comprometendo seu uso ou finalidade	1	12
B1.DI.35	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, dificultando a leitura	1	8
B1.DI.36	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, impedindo a leitura	1	3
B1.DI.37	Produto perfurado, mordido por animais, atacado por insetos ou outros agentes externos, não afetando a leitura	1	13
B1.DI.38	Produto que não traz selo, rubricas ou mensagens do governo quando solicitado ou que traz com conteúdo diferente do especificado	1	4

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B1.DI.39	Produto que traz selo, rubricas ou mensagens do governo, quando solicitado, de dimensões e/ou com tipo de letra diferente do solicitado	1	7
B1.DI.40	Tipo do papel do produto diferente do especificado	1	2
B1.DI.41	Não especificada de B1.DI.1 a B1.DI.40 e que não prejudica o produto	1	15
B1.DI.42	Não especificada de B1.DI.1 a B1.DI.40 e que prejudica o produto	1	5
B2-MD - MÍDIAS DIGITAIS			
<i>Em relação aos Requisitos Gerais</i>			
B2.MD.1	Ausência da embalagem da Mídia Digital	1	10
B2.MD.2	Ausência da Mídia Digital na embalagem	1	1
B2.MD.3	Ausência de selo do Programa, quando exigido	1	1
B2.MD.4	Ausência do número ISBN ou ISSN	1	10
B2.MD.5	Embalagem com a Mídia Digital em local ou anexado de modo diferente do especificado	1	12
B2.MD.6	Embalagem da Mídia Digital aberta onde deveria estar colada	1	10
B2.MD.7	Espessura do PVC da embalagem da Mídia Digital inferior à especificada	1	2
B2.MD.8	Espessura do PVC da embalagem da Mídia Digital superior à especificada	1	15
B2.MD.9	Falta de acessibilidade em equipamentos próprios para Mídia Digital	1	1
B2.MD.10	Gramatura do papel da embalagem da Mídia Digital inferior à especificada	1	2
B2.MD.11	Gramatura do papel da embalagem da Mídia Digital superior à especificada	1	15
B2.MD.12	Mídia Digital – interativa – falta de acessibilidade em equipamento com a configuração de equipamento (Processador, HD, Memória, Sistema Operacional) indicada como referência.	1	1
B2.MD.13	Mídia Digital “envergada”	1	1
B2.MD.14	Mídia Digital com conteúdo que não corresponde à obra	1	1
B2.MD.15	Mídia Digital com problemas de gravação	1	1
B2.MD.16	Mídia Digital quebrada	1	1
B2.MD.17	Mídia Digital riscada	1	1
B2.MD.18	Mídia Digital sem conteúdo	1	1
B2.MD.19	Mídia Digital trincada	1	1
B2.MD.20	Mídia Digital-Áudio – Falta de acessibilidade em qualquer equipamento de reprodução de áudio	1	1
B2.MD.21	Selo do Programa com conteúdo diferente do	1	9

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
	especificado		
B2.MD.22	Selo do Programa com tamanho diferente do especificado	1	10
Em relação a Mídia Digital Padrão			
B2.MD.23	Falta da identidade da embalagem da Mídia Digital com o padrão, quando especificado.	1	5
B2.MD.24	Falta da identidade do rótulo da Mídia Digital com o padrão, quando especificado	1	5
B2.MD.25	Formato do arquivo diferente do padrão	1	1
B2.MD.26	Número de arquivos inferiores ao do padrão	1	1
B2.MD.27	Tamanho dos arquivos inferiores ao do padrão	1	1
Em relação à Impressão			
B2.MD.28	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão impedindo a leitura e a sua identificação	1	5
B2.MD.29	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, dificultando a leitura	1	12
B2.MD.30	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, impedindo a leitura mas não a sua identificação	1	8
B2.MD.31	Embalagem da Mídia Digital com defeitos de impressão, não afetando a leitura	1	15
B2.MD.32	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão impedindo a leitura e a sua identificação	1	5
B2.MD.33	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, dificultando a leitura	1	12
B2.MD.34	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, impedindo a leitura mas não a sua identificação	1	8
B2.MD.35	Rótulo da Mídia Digital com defeitos de impressão, não afetando a leitura	1	15
Em relação ao Manuseio, à Movimentação e à Armazenagem			
B2.MD.36	Embalagem da Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, afetando a sua finalidade (por exemplo, identificação e proteção da Mídia Digital)	1	5
B2.MD.37	Embalagem da Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, não afetando a sua finalidade (por exemplo, identificação e proteção da Mídia Digital)	1	14
B2.MD.38	Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, afetando o uso	1	1

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B2.MD.39	Mídia Digital com deformações, marcas ou sujidades procedentes de manuseio, movimentação e armazenagem, não afetando o uso	1	14
B2.MD.40	Não especificada de B2.MD.1 a B2.MD.39 e que não prejudica o produto	1	15
B2.MD.41	Não especificada de B2.MD.1 a B2.MD.39 e que prejudica o produto	1	5
B3-EM - EMBALAGEM (SHIRINK, LUVA, PASTA, CAIXA)			
B3.EM.1	Embalagem com etiqueta ou rótulo com conteúdo diferente do especificado	1	3
B3.EM.2	Embalagem com etiqueta ou rótulo com dimensões, formato ou localização diferente do especificado	1	7
B3.EM.3	Embalagem com formato diferente do especificado comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B3.EM.4	Embalagem com formato diferente do especificado não comprometendo o uso ou finalidade	1	12
B3.EM.5	Embalagem de material diferente do especificado	1	3
B3.EM.6	Embalagem impressa cuja impressão apresenta partes de difícil leitura	1	10
B3.EM.7	Embalagem impressa cuja impressão apresenta partes ilegíveis	1	3
B3.EM.8	Embalagem que não traz selo, registro ou mensagem do governo, quando solicitado, ou que traz com conteúdo diferente do especificado	1	1
B3.EM.9	Embalagem trazendo selo, registro ou mensagens do governo de dimensões ou tipo de letra diferente do especificado	1	7
B3.EM.10	O Shirink não resistente à queda de um metro de altura	1	12
B3.EM.11	Não especificada de B3.EM.1 a B3.EM.10 e que não prejudica o produto	1	15
B3.EM.12	Não especificada de B3.EM.1 a B3.EM.10 e que prejudica o produto	1	5
B4-KT- FORMAÇÃO DE KIT			
B4.KT.1	Kit com produtos diferentes do especificado comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B4.KT.2	Kit com produtos diferentes do especificado não comprometendo o uso ou finalidade	1	13
B4.KT.3	Kit com produtos faltando, comprometendo o uso ou finalidade	1	1
B4.KT.4	Kit com produtos faltando, não comprometendo o uso ou finalidade	1	13
B4.KT.5	Não especificada de B4.KT.1 a B4.KT.4 e que não prejudica o produto	1	15

Item	Não-conformidades	Unidade considerada	Classe de gravidade
B4.KT.6	Não especificada de B4.KT.1 a B4.KT.4 e que prejudica o produto	1	5

**MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS,
GRAVAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, EMBALAGENS E FORMAÇÃO DE KITS**

1) TABELA DE IG EM FUNÇÃO DA GRAVIDADE DA NÃO CONFORMIDADE

Classificação	IG
1	0,063
2	0,058
3	0,055
4	0,050
5	0,045
6	0,040
7	0,035
8	0,033
9	0,028
10	0,023
11	0,018
12	0,013
13	0,010
14	0,005
15	0,000

2) FÓRMULA DE CÁLCULO DE MULTA PARA MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS, GRAVAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, EMBALAGENS E FORMAÇÃO DE KITS

$$I - Se \quad N \times Pr \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j) \leq 0,10 \times VT$$

$$M = N \times Pr \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j)$$

$$II - Se \quad N \times Pr \times \sum_j (\lambda_j \times IG_j) > 0,10 \times VT$$

$$M = 0,10 \times VT$$

Onde:

M é o valor da multa do contratado;

N é o total de material adquirido do contratado;

Pr é o preço de uma unidade do material;

λ_j é a taxa de ocorrência da NCj nos materiais amostrados, sendo obtida pela razão entre o número de unidades

com a NCj e o número total de unidades amostradas para o controle da qualidade do material;

NCj representa as não-conformidades onde j é um índice que varia de 1 (um) ao total de Não Conformidades existentes no material;

IGj é o índice de gravidade pela ocorrência da NCj;

$\sum_j (\lambda_j \times IG_j)$ representa a somatória do produto das taxas de ocorrência pelos índices de gravidade;

VT é o valor total referente a aquisição do material;

0,10 é o número limitador que tem a função de impor um teto para aplicação da multa no material adquirido.

ENCARTE K
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(MODELO)

Etapa/Fase	Responsável	Quantidade de Dias	Data de Início	Data de Término
Entrega do arquivo com arte gráfica, endereços e aprovação do documento	FNDE			
Produção e o manuseio dos Kits/Encomendas	Empresa vencedora			
Entrega das encomendas	Empresa vencedora			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.03587/2011-46

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital N°

Descrição do material	Preço total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica do Guia do Livro Didático - PNLD/2013, bem como embalagem, formação de encomendas, rotulagem, manuseio e entrega/postagem dos materiais produzidos de acordo com as especificações definidas neste Termo.	

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos que envolvem a execução total do objeto.

MODELO PROPOSTA DE PREÇO (POR ENCOMENDA)

Encomendas		Composição da Encomenda	Valor	Valor	Valor
Tipo	Quant.		Caderno Tipográfico	Unitário da encomenda	TOTAL
A	58.281	<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) exemplar de cada um dos materiais descritos nos subitens 2.1.1 a 2.1.6• 01 (uma) carta ao Diretor da Escola• 01 (um) rótulo de encomenda			

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, paletização, rotulação, e entrega/postagem dos materiais junto a ECT. A distribuição dos materiais aos destinatários será por conta do FNDE.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS (POR MATERIAL/SERVIÇOS)

Títulos	Tiragem	Valor do caderno tipográfico	Valor do volume	Valor total
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 1 – Apresentação Geral	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 2 – Letramento e Alfabetização Lingüística/Língua Portuguesa	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 3 – Alfabetização Matemática/ Matemática	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 4 – História	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 5 – Geografia	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 6 – Ciências	58.281			
Custos de etiquetagem, embalagem e postagem.				
PREÇO TOTAL				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
 Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
 Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.03587/2011-46

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A (O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de _____ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito*****, inscrita no CNPJ sob o nº *****colocar o CNPJ da empresa*****, estabelecida à *****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)*****, neste ato representada(o) por **seu/sua ***cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)***, Srª/S.º. ***nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)*****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034._____/200_** - __, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo _____, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de impressão gráfica do Guia do Livro Didático PNL/D/2013, bem como embalagem, formação de encomendas, rotulagem, manuseio e entrega/postagem dos materiais produzidos, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Títulos	Tiragem	Valor do caderno tipográfico	Valor do volume	Valor total
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 1 – Apresentação Geral	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 2 – Letramento e Alfabetização Lingüística/Língua Portuguesa	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 3 -- Alfabetização Matemática/ Matemática	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 4 – História	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 5 – Geografia	58.281			
Guia do Livro Didático PNLD/2013 – Volume 6 – Ciências	58.281			
Custos de etiquetagem, embalagem e postagem.				
PREÇO TOTAL				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de _____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação de Compras e Contratos** do FNDE e da **Coordenação de Produção e Distribuição – COPED**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo de Referência e no Contrato.

III. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

VI. Disponibilizar o material (arte final) em meio magnético/ótico e demais materiais necessários para a produção gráfica.

VII. Aprovar, antes da impressão final, a prova de todos os materiais apresentados pela **CONTRATADA**.

VIII. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Para os casos de utilização do papel off-set com gramatura até 150g/m², onde a tiragem exceda a 200 mil unidades de objetos, deverá ser apresentado a “Certificação de Origem Florestal” e de “Cadeia de Custódia”, da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council; Cerflor – Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal;

a. Para os casos de papéis off-set manufaturados totalmente com fibras celulósicas recicladas e com fibras celulósicas procedentes de outras matérias primas que não madeira, estão dispensados da apresentação de certificado de origem florestal e cadeia custódia;

II. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

III. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

IV. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para a verificação da qualidade.

V. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

VI. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

VII. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de variação no número de páginas do material a ser impresso e o apresentado na arte-final;

VIII. A CONTRATADA não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento necessário ou obrigatório.

IX. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

X. Apresentar provas, conforme exigido, dos materiais, para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da impressão final.

XI. Entregar, após a impressão dos materiais, os fotolitos, se produzidos e os CD-ROM à CONTRATANTE, que é a titular do direito de propriedade sobre as publicações.

XII. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados alocados na execução dos serviços.

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

XIV. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

XV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XVI. Apresentar Cronograma de Execução contendo informações do período inicial e final de aprovação, produção e entrega dos serviços, conforme Encarte K do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pela Unidade Contemplada, conforme os locais de entrega especificados no item 5.1 do Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – Para habilitar-se ao pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar ao FNDE uma das via(s) da(s) listas de postagens devidamente atestadas pela ECT e

empresa licitante; os dados eletrônicos de postagem gerados através do SICOP e autenticados pela ECT, e a Nota Fiscal de Vendas/Fatura discriminando os materiais conforme previsto na proposta de preço - Anexo II, do Edital, bem como o Certificado de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel, considerando o disposto Cláusula Sétima, item I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De posse da documentação comprobatória de entrega/postagem, o FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos serviços objeto do presente edital, após a comprovação de entrega/postagem descrita no item **6.2** do Termo Referência, será em até 2 (duas) parcelas, tomando-se por base o quantitativo de materiais/encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada material/encomenda, da forma a seguir:

1ª Parcela: comprovação da entrega de 50% do total das encomendas.

2ª Parcela: comprovação da entrega de 100% do total das encomendas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 14 (quatorze) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer dos documentos citados no parágrafo segundo acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** _____, (_____). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de acordo com os cálculos e a tabela de não conformidades descritos no Encarte E. Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos exemplares não descritas no referido Encarte a Administração definirá, a seu critério o índice de gravidade a ser atribuído a irregularidade a ser encontrada, e o cálculo da multa seguirá os mesmos procedimentos descritos no referido Encarte.

b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, sendo limitado ao valor total da garantia contratual.

e) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de não apresentação de Certificação de Origem Florestal e de Cadeia de Custódia da etapa de produção do papel.

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

A ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG nº
CPF nº

2. _____

RG nº
CPF nº